

Proc. Administrativo 1.547/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/07/2023 às 14:47:27

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

requisição 345 - Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023 (Luana Fernandes).

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

4_EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.docx
4_EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.pdf
DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf
documentos_apresentados.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO.pdf
JUSTIFICATIVA_razao_da_escolha.pdf
requisicao_345_credenciamento_pintura_Luana_Fernandes.docx
requisicao_345_credenciamento_pintura_Luana_Fernandes.pdf

4º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 01/2023.

Proponente: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Itens de interesse: 1 ao 11

Data de recebimento do envelope: 11/07/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços referente a todos os itens do credenciamento.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 12 de julho de 2023.

Comissão de análise das propostas e credenciamento:

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

José Antônio Torres dos Santos

Chefe de Serviços Urbanos

Adriana Candida Sluzovski

Chefe de coleta de lixo e entulhos

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 345/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 13 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação



CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- Luana Fernandes Conceição

Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnica:

Atestado de experiência comprovada (Ex: Notas fiscais, recibos, contratos com Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

Documentação Complementar:

Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno em trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo IV).

bela, amada e gentil



*Recibido
11/07/23
10:53h
Juliana Nunes*

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento nº 1/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

O interessado qualificado no Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº 1/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a descrita no Quadro 2.

Quadro 1.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO
CNPJ Nº	50.549.372/0001-40
Endereço:	Est. Amazonas, Km 03, Casa Comunidade Palmeirinha
Cidade:	Ubiratã
Estado:	Paraná
Telefone nº	(44) 98832-4643
E-mail:	luh_fernandes0702@hotmail.com

Quadro 2. (Conforme Tabela do Anexo I)

Item	Descrição
1	Serviço de pintura parede interna com massa
2	Serviço de pintura parede interna sem massa
3	Serviço de pintura parede externa com textura
4	Serviço de pintura parede externa sem textura
5	Serviço de pintura de teto lage
6	Serviço de pintura de teto madeira
7	Serviço de pintura de portão, grades e portas de ferro
8	Serviço de pintura de malha viária
9	Serviço de pintura de porta de madeira
10	Serviço de pintura de janela
11	Serviço de pintura de telhado

Ubiratã – PR 03 de Julho de 2023.



Luana Fernandes Conceição

080.703.759-14

12.460.063-4 SESP/PR

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUANA FERNANDES CONCEICAO

CPF

080.703.759-14

CNPJ

50.549.372/0001-40

Data de Abertura

04/05/2023

Nome Empresarial

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO

Nome Fantasia

RLJ SOLAR

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/05/2023

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

ESTRADA AMAZONAS

Número

KM 03

ComplementoCASA COMUNIDADE
PALMEIRINHA**Bairro**

ZONA RURAL

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Bombeiro(a) hidráulico independente

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Pintor(a) de parede independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49E4-D721-3AB3-9F8B> e informe o código 49E4-D721-3AB3-9F8B

Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento de comodato terá um prazo indeterminado, com início em 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA se obriga a conservar como se fosse sua, não podendo usá-la senão de acordo com o presente instrumento, ou a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA não poderá jamais recobrar dos **COMODANTES** as despesas feitas com o uso e gozo do imóvel ora cedido.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a **COMODATÁRIA** recuse a restituir a área cedida, no prazo de 60 dias da solicitação dos comodantes, estará ela constituída em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel do imóvel durante o período de atraso em restituí-la, pagará aluguel este que será convencionado pelos comodantes no período e se for necessário.

CLÁUSULA SETIMA: O Presente instrumento obriga não só os contratantes como seus herdeiros e sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: Autorizamos também a senhora a oferecer, em garantia de financiamentos a ela concedido por em Banco, durante toda sua vigência, bem como a imediatamente seguinte, a totalidade da produção a ser auferida por contado(s) empreendimento(s) financiado(s) nos referido imóvel, bem como os materiais agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados.

CLÁUSULA NONA: Estamos cientes de que o penhor dos produtos dados em garantia em cada safra, previsto no item precedente, valerá por tempo indeterminado para penhor agrícola e de pecuária, de conformidade com o artigo 1439 do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.02.2002). Findo referido prazo, a comodatária obriga-se a



prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer, no vencimento do penhor, nova(s) garantia(s), em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação a qual ele se encontra vinculado, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida.

CLÁUSULA DECIMA: Autorizamos ainda referida a **COMODATÁRIA** a destinarem, prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda da produção financiada, e/ou de bens vinculados a liquidação dos respectivos débitos contraídos, antes mesmo do não pagamento da renda a que farei jus a título de comodato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declaro ciente do direito que assiste o Banco de fiscalizar os empreendimentos financiados a vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permaneceram até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA Fica os **COMODANTES** com o direito de em qualquer tempo, vistoriar e fiscalizar os serviços da **COMODATÁRIA**, e no caso de encontrar qualquer irregularidade fazer a devida correção.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A administração dos serviços será de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, assim como (se houver necessidade) a contratação de pessoal para auxiliá-la na execução deste. Assumindo isoladamente, com exclusão expressa da solidariedade dos **COMODANTES**, as responsabilidades de natureza civil, trabalhista, previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal para a realização das tarefas pertinentes a este contrato, (capina, adubação, aplicação de corretivos e defensivos, colheita), aos quais não terão nenhum vínculo empregatício com os **COMODANTES**. Cabendo a **COMODATÁRIA** pagar-lhes salários, dispensá-los, indenizá-los, etc., bem como as despesas relativas a danos pessoais e materiais que venham a ser causado pela ação ou omissão desse pessoal, durante a realização de trabalhos de qualquer espécie na área de cultivo deste contrato. Sendo suas obrigações apenas o fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.



intervalo para repouso e alimentação.

7ª - O presente contrato de trabalho é por prazo indeterminado, iniciando-se em 01 de Junho de 2023.

8ª - Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E, por terem assim justo e acordado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Ubiratã - PR, 01 de junho de 2023.


50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO


MARCIO MENON

Responsável (Quando Menor)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.549.372/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/05/2023

NOME EMPRESARIAL
50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RLJ SOLAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
EST AMAZONAS

NÚMERO
KM 03

COMPLEMENTO
CASA COMUNIDADE PALMEIRINHA

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUH_FERNANDES0702@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 8832-4643

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 09:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO
CNPJ: 50.549.372/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:05 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **6B8B.0239.1C6D.4095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5220/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ...: 50.549.372/0001-40
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 28/07/2023

Código de Autenticidade: 860828229860828

UBIRATÃ EM 28/06/2023

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49E4-D721-3AB3-9F8B> e informe o código 49E4-D721-3AB3-9F8B





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030584870-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.549.372/0001-40**

Nome: **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.549.372/0001-40
Razão Social: 50549372 LUANA FERNANDES CONCEICAO
Endereço: EST AMAZONAS KM 03 / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023070607140737529760

Informação obtida em 11/07/2023 10:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.549.372/0001-40
Certidão n°: 22386237/2023
Expedição: 24/05/2023, às 10:04:47
Validade: 20/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.549.372/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLOPOVSKY, FROALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.tfdoc.com.br/verificacao/49E4-D721-3AB3-9F8B> e informe o código 49E4-D721-3AB3-9F8B



NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<p>50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO RODOV ESTRADA AMAZONAS, 0 - KM 03 COMUNIDADE PALMEIRINHA CEP: 85440-000 - Bairro: ZONA RURAL Município: Ubitatã - PR E-mail: fitinha3285@gmail.com Fone: (44) 98832-4643</p> <p>CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 50.549.372/0001-40 **** 91860</p>		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300000000002</h2> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data do Serviço</td> <td style="width: 50%;">Código Verificador</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">05/07/2023</td> <td style="text-align: center;">a21b749ca</td> </tr> </table>	Data do Serviço	Código Verificador	05/07/2023	a21b749ca
Data do Serviço	Código Verificador					
05/07/2023	a21b749ca					

<p>Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 177.71.227.24/NFSe.Portal</p>	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	05/07/2023	Exigível	Ubitatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social				Ubitatã/PR			
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS							
Endereço							
AV NILZA DE O. PIPINO,934 - SALA-B							
Cidade							
Ubitatã	UF	Fone	CEP				
	PR	(44) 3543-1106	85440-000				
Bairro							
CENTRO							
CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
01.259.627/0001-24		2263					
E-mail							
eduardo@deltacontab.com.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
*****		*****		*****	
E-mail			Fone		Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	Régime
serviços gerais, incluindo serviço de pintura	543,00	3,00	0,00	Nac

Código do Serviço		Código NBS					
07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		*****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		543,00		Valor Líquido da NFS-e		543,00	

Informações Adicionais

Simplex Nacional: Microempreendedor Individual
 Lei 12741/2012: Mun: R\$21,94; Est: R\$0,00; Fed: R\$73,03; Total Aprox: R\$94,97. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 05/07/2023 às 13:39:44.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



202300000000002a21b749ca50549372000140

Recebi(emos) de 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Número da NFS-e 202300000000002 Competência 05/07/2023 NFS-e a21b749ca	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 05/07/2023 às 13:39:44.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, JOSE ANTONIO TORRES DOS SANTOS e JOSE MACIEL e informo o código de verificação 49E4-D721-3AB3-9F8B e informe o código de verificação 49E4-D721-3AB3-9F8B

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo indeterminado entre **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CEI sob nº 50.549.372/0001-40, devidamente estabelecida a Estrada Amazonas, KM 03, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubitatã - PR, adiante denominado **EMPREGADOR**, e **MARCIO MENON**, inscrito no CPF nº 928.117.109-06, residente no município de Ubitatã - PR, adiante denominado **EMPREGADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo fica justo e acordado o seguinte:

1ª - O empregado trabalhará para o empregador nas funções de SERVIÇOS GERAIS, obrigando-se assim a fazer o serviço de PINTURA, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;

2ª - O empregado será comissionista puro e sua remuneração será de acordo com a sua produção e entrega, respeitando o *artigo 7º inciso VII* da Constituição Federal.

3ª - O empregado prestará serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pelo empregador, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pelo empregador, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4ª - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a cumpri-las, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

5ª - A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § 1º do art. 462 da CLT.

6ª - O horário de trabalho será das 08:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira, com 01:30 de

intervalo para repouso e alimentação.

7ª - O presente contrato de trabalho é por prazo indeterminado, iniciando-se em 01 de Junho de 2023.

8ª - Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E, por terem assim justo e acordado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Ubiratã - PR, 01 de junho de 2023.


50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO


MARCIO MENON

Responsável (Quando Menor)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 19771
CADASTRO N°.: 918600

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal nº 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho expedido na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
RLJ SOLAR

ENDEREÇO

RODOV ESTRADA AMAZONAS 0
ZONA RURAL
KM 03 COMUNIDADE PALMEIRINHA

ATIVIDADE

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIP. COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
(NÃO EXERCE ATIVIDADE NO LOCAL)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 50.549.372/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:

UBIRATÃ/PR, 19/05/2023 Data de Validade deste Alvará: 31/01/2024

Inclinao Nera *Olival*

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49E4-D721-3AB3-9F8B> e informe o código 49E4-D721-3AB3-9F8B



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=10991984&h=8A91F900849C7638E83E>

PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL



ASSINANTES

Alessandra Aparecida Campos:58736271268 em: 11/03/2022 18:39:39
Rfb E-Cnpj A1 em: 15/03/2022 17:05:17

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 1/2023.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Luana Fernandes Conceição, representante legalmente constituído da proponente 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO, inscrita no CNPJ nº 50.549.372/0001-40, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 03 de Julho de 2023.



Luana Fernandes Conceição

080.703.759-14

12.460.063-4 SESP/PR



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Referente ao Credenciamento nº 1/2023.

RAZÃO SOCIAL: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

ENDEREÇO: Est. Amazonas, Km 03, Casa Comunidade Palmeirinha, zona rural, Ubiratã - PR

TEL: (44) 98832-4643

E-MAIL: luh_fernandes0702@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã – PR, 03 de Julho de 2023.

Luana Fernandes Conceição

080.703.759-14

12.460.063-4 SESP/PR

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49E4-D721-3AB3-9F8B> e informe o código 49E4-D721-3AB3-9F8B



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

VALOR TOTAL: R\$-144.045,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

A presente contratação decorre do credenciamento de empresas realizado por meio do Chamamento Público 1/2023. No credenciamento o município de Ubiratã convoca todos os interessados em prestar os serviços constantes no edital desde que preenchidos os requisitos necessários também previstos em edital e então os credenciados ficam aptos a ser contratados para executar o objeto, quando convocados. Assim, não há limite de contratados, a Administração Pública é obrigada a contratar todos os que atenderem as exigências editalícias.

Consignamos que as exigências editalícias garantem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado, já que é inviável estabelecer competição entre os interessados visto que os serviços demandados podem ser atendidos por vários prestadores de serviços.

Neste caso, a licitação é inexigível, tendo por lastro o caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, acima.

Não obstante a empresa a ser contratada apresentou requerimento de credenciamento e demais documentos requisitados atendendo integralmente as condições editalícias.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados, este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 12 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO VALOR**

CONTRATADO: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Da fundamentação Legal: A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 25 da Lei nº 8666/ 93.

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador se credenciou a prestar os serviços nos termos do Edital de Chamamento Público 1/2023, garantindo seu direito a contratação em caso de convocação do município.

Justificativa do Preço: A composição e justificativas dos preços foram estabelecidos através da Tabela Sinap – Caixa Econômica Federal.

Ubiratã-Pr, 12 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023 (Luana Fernandes).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-144.045,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		64.020,00
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		80.025,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
CNPJ Nº:	50.549.372/0001-40
Endereço:	Estrada Amazonas, km 03, Comunidade Palmeirinha

Ubiratã – Paraná, 12 de julho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio na realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 345/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo faz-se necessário considerando a necessidade de realização de pinturas e pequenos reparos em prédios e espaços públicos e também pintura de sinalização viária realizada em ruas e avenidas do município. Ocorre que o Município de Ubiratã não possui em seu quadro de pessoal mão de obra suficiente na área de pintura para realização de serviços citados e atender a toda essa demanda.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		64.020,00
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		80.025,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O credenciamento terá vigência de 60 meses, podendo, a qualquer tempo, ser cancelado revogado, a critério da administração pública.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.3. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE INTERNA COM			Proc. Administrativo 1.547/2023	28,61

	MASSA				
2	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE INTERNA SEM MASSA	4500	Hrs	32,01	144.045,0000
3	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE EXTERNA COM TEXTURA				
4	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE EXTERNA SEM TEXTURA				
5	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO LAGE				
6	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO MADEIRA				
7	SERVIÇO DE PINTURA DE PORTÃO, GRADES E PORTAS				
8	SERVIÇO DE PINTURA DE MALHA VIARIA				
9	SERVIÇO DE PINTURA DE PORTA DE MADEIRA				
10	SERVIÇO DE PINTURA DE JANELA				
11	SERVIÇO DE PINTURA DE TELHADO				

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme a necessidade da secretaria.
- 8.2. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da publicação do termo de inexigibilidade.
- 8.3. A execução dos serviços será em horas trabalhadas, mediante agendamento, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Secretaria de Serviços Urbanos e Banhos.
- 8.3.1. A empresa credenciada que for chamada deverá apresentar cronograma de execução para a secretaria demandante; após apresentar o cronograma e a secretaria concordar com o prazo apresentado, a empresa poderá executar o serviço.
- 8.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade da secretaria.
- 8.6 Os Serviços de pintura compreendem em:
- Realizar pinturas em paredes internas e externas.
 - Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou aplicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque em superfícies pintadas.
 - lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturizada.
 - Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.
 - Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização).
 - Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro.
 - Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.
 - Sinalização horizontal das vias públicas, como pinturas de meio-fio, guias e sarjetas, pintura de faixa de pedestres, pintura para sinalização de vagas de idosos, portadores de deficiência, gestantes e farmácias, pintura de faixas de ônibus e veículos oficiais, melhoria de sinalização em frente as escolas e prédios públicos.
- 8.7. Todo equipamento e material serão fornecidos pelo município, devendo a contratada zelar pelos mesmos.
- 8.7.1. Será solicitado aos credenciados:
- 8.7.1.1. A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança – EPI.

8.7.1.2. A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a execução dos Serviços.

8.8. As empresas interessadas em prestar os serviços deverão responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e atender fielmente aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

8.9. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio.

8.9.1. Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com o objetivo de oportunizar a contratação de todos.

8.9.2. Cada Profissional obedecerá ao sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido o limite de cada rodízio de 40 horas.

8.9.3. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar de rodízio, salvo se já finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

8.9.4. A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, constando as informações básicas da necessidade.

8.9.5. A ordem de serviço emitido será encaminhada pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa.

8.9.6. Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço, execução do serviço a partir do momento que inicia trabalho podendo esta ser iniciada após a entrega do material e equipamentos necessários, dependendo da autorização do gestor da unidade.

8.9.7. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Ubitatã, será chamado o credenciado seguinte desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação de serviços em andamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços

9.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo Município.

9.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda a segurança necessária conforme dispositivos legais.

9.4. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, serviços realizados incorretamente ou incompletos.

9.5. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais dos terminados pela urgência do objeto.

9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

9.7. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

9.8. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor será pago por hora/trabalho e será por valor de R\$ 32,01 (trinta e dois reais e um centavo).

10.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de horas trabalhadas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do credenciamento.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 12 de julho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49E4-D721-3AB3-9F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 18/07/2023 14:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 18/07/2023 16:18:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 08:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49E4-D721-3AB3-9F8B>

Proc. Administrativo 1- 1.547/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/07/2023 às 16:41:14

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de Contratação de chamamento.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.547/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 21/07/2023 às 06:54:17

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.547/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/07/2023 às 09:04:55

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 345 - Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023 (Luana Fernandes).

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8458-5551-5D6C-4EEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 24/07/2023 09:20:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8458-5551-5D6C-4EEC>

Proc. Administrativo 4- 1.547/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/07/2023 às 13:31:09

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.547/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 25/07/2023 às 10:30:03

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo de inexigibilidade e termo de adesão anexos.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_ADESAO.docx

MINUTA_TERMO_DE_ADESAO.pdf

MINUTA_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_LUANA.docx

MINUTA_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_LUANA.pdf

TERMO DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubiratã, estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 60 meses, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá ao valor de R\$ 32,01 (Trinta e dois reais e um centavos).

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Havendo mais de uma empresa credenciada e, buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio.

4.1.1. As empresas credenciadas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com o objetivo de oportunizar a contratação de todos.

4.1.2. Todos os credenciados obedecerão ao sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido o limite de 40 horas de serviço por empresa, em cada rodízio.

4.1.3. O rodízio acontecerá nos seguintes termos:

i. A primeira empresa credenciada, conforme a ordem cronológica de protocolo, será convocada pelo município, quando houver necessidade, para executar os serviços necessários, até totalizar 40 horas.

ii. As 40 horas de serviço poderão ser cumpridas através de um único serviço ou através de diversos pequenos serviços distintos, até que seja computado o total de 40 horas, quando então será interrompida a prestação de serviços por parte da empresa.

iii. Em seguida, a segunda empresa credenciada será convocada pelo município, quando houver necessidade, para executar os serviços necessários, até totalizar as mesmas 40 horas cumpridas pela primeira empresa.

iv. Após todas as empresas credenciadas prestarem as 40 horas de serviço estabelecidas, a primeira credenciada será convocada para novamente executar os serviços, dando continuidade ao rodízio.

4.1.4. Nenhuma empresa credenciada, nos termos do edital de chamamento 01/2023, deixará de participar de rodízio, salvo se já finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme a necessidade do município.

5.2. A unidade demandante, ao necessitar de serviços objeto deste credenciamento, encaminhará a ordem de serviços ao credenciado para aceite ou recusa.

5.3. Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado deverá apresentar cronograma de execução para a secretaria demandante; após apresentar o cronograma e a secretaria concordar com o prazo apresentado, a empresa poderá executar o serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Caso o credenciado não inicie os serviços no prazo estabelecido ou realize os serviços em desacordo com as exigências do município, será chamado o credenciado seguinte, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nem paralisar os serviços em andamento.

5.5. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

5.6. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade do município.

5.7. Os Serviços de pintura compreendem:

- Realizar pinturas em paredes internas e externas;
- Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou aplicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas;

- lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas;
- Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.;
- Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);
- Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro;
- Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral;
- Sinalização horizontal das vias públicas, como pinturas de meio-fio, guias e sarjetas, pintura de faixa de pedestres, pintura para sinalização de vagas de idosos, portadores de deficiência, gestantes e farmácias, pintura de faixas de ônibus e veículos oficiais, melhoria de sinalização em frente as escolas e prédios públicos.

5.8. Todo equipamento e material serão fornecidos pelo município, devendo a empresa zelar pelos mesmos.

5.8.1. Será solicitado aos credenciados:

5.8.1.1. A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança – EPI;

5.8.1.2. A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a execução dos Serviços.

5.9. A empresa deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e atender fielmente aos critérios estabelecidos neste termo de adesão e no edital de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

6.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Município, caso sejam constatadas.

6.3. Garantir a boa qualidade dos serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais.

6.4. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, serviços realizados incorretamente ou incompletos.

6.5. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto.

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

6.7. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

6.8. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá ao valor de R\$ 32,01 (Trinta e dois reais e um centavos).

7.2. O pagamento será efetuado conforme quantidade de horas trabalhadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do credenciamento.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação do credenciamento. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 01/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
Representante legal da empresa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubiratã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 6- 1.547/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 11:07:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 345 - Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023 (Luana Fernandes).

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_345_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 345/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023 (Luana Fernandes).

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023 (Luana Fernandes).

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a

Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

As declarações e justificativas para contratação encontram-se anexas a requisição e nos leva a crer que a modalidade pretendida é a que mais se amolda ao caso em comento, dada a singularidade do objeto, visto que a empresa fora anteriormente cadastrada.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A00E-D6F0-0EF6-8498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/08/2023 11:07:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A00E-D6F0-0EF6-8498>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/08/2023 às 14:40:16

Termo de inexigibilidade assinado pelo prefeito

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_LUANA_assinado.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6191/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095

Dados: 2023.08.01
14:33:36 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 7- 1.547/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 16:38:40

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 1.547/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 16:40:33

Termo de adesão assinado. Segue para publicação do termo de inexigibilidade.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

termo_d_adesao_luana.pdf

TERMO DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubiratã, estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 60 meses, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá ao valor de R\$ 32,01 (Trinta e dois reais e um centavos).

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Havendo mais de uma empresa credenciada e, buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio.

4.1.1. As empresas credenciadas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com o objetivo de oportunizar a contratação de todos.

4.1.2. Todos os credenciados obedecerão ao sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido o limite de 40 horas de serviço por empresa, em cada rodízio.

4.1.3. O rodízio acontecerá nos seguintes termos:

i. A primeira empresa credenciada, conforme a ordem cronológica de protocolo, será convocada pelo município, quando houver necessidade, para executar os serviços necessários, até totalizar 40 horas.

ii. As 40 horas de serviço poderão ser cumpridas através de um único serviço ou através de diversos pequenos serviços distintos, até que seja computado o total de 40 horas, quando então será interrompida a prestação de serviços por parte da empresa.

iii. Em seguida, a segunda empresa credenciada será convocada pelo município, quando houver necessidade, para executar os serviços necessários, até totalizar as mesmas 40 horas cumpridas pela primeira empresa.

iv. Após todas as empresas credenciadas prestarem as 40 horas de serviço estabelecidas, a primeira credenciada será convocada para novamente executar os serviços, dando continuidade ao rodízio.

4.1.4. Nenhuma empresa credenciada, nos termos do edital de chamamento 01/2023, deixará de participar de rodízio, salvo se já finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme a necessidade do município.

5.2. A unidade demandante, ao necessitar de serviços objeto deste credenciamento, encaminhará a ordem de serviços ao credenciado para aceite ou recusa.

5.3. Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado deverá apresentar cronograma de execução para a secretaria demandante; após apresentar o cronograma e a secretaria concordar com o prazo apresentado, a empresa poderá executar o serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Caso o credenciado não inicie os serviços no prazo estabelecido ou realize os serviços em desacordo com as exigências do município, será chamado o credenciado seguinte, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nem paralisar os serviços em andamento.

5.5. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

5.6. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade do município.

5.7. Os Serviços de pintura compreendem:

- Realizar pinturas em paredes internas e externas;
- Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou aplicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas;

- lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas;
- Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.;
- Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);
- Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro;
- Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral;
- Sinalização horizontal das vias públicas, como pinturas de meio-fio, guias e sarjetas, pintura de faixa de pedestres, pintura para sinalização de vagas de idosos, portadores de deficiência, gestantes e farmácias, pintura de faixas de ônibus e veículos oficiais, melhoria de sinalização em frente as escolas e prédios públicos.

5.8. Todo equipamento e material serão fornecidos pelo município, devendo a empresa zelar pelos mesmos.

5.8.1. Será solicitado aos credenciados:

5.8.1.1. A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança – EPI;

5.8.1.2. A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a execução dos Serviços.

5.9. A empresa deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e atender fielmente aos critérios estabelecidos neste termo de adesão e no edital de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

6.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Município, caso sejam constatadas.

6.3. Garantir a boa qualidade dos serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais.

6.4. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, serviços realizados incorretamente ou incompletos.

6.5. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto.

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

6.7. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

6.8. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá ao valor de R\$ 32,01 (Trinta e dois reais e um centavos).

7.2. O pagamento será efetuado conforme quantidade de horas trabalhadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do credenciamento.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação do credenciamento. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 01/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-Paraná, 01 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã


50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 9- 1.547/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 17:23:38

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Publicação do termo de inexigibilidade no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1813_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA PARA COMPETIÇÕES E JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6121/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 5/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Finalização, adequação e ampliação de edifício administrativo destinado ao novo paço municipal.

4.1 FORNECEDOR (A): CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.307.024/0001-50, situada na Av. Manoel Ribas, nº 2111, no Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80810-002.

4.2 VALOR: R\$-9.943.242,73 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6191/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubiratã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6195/2023.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA WORKSHOP A FIM DE CAPACITAR OS SERVIDORES SOBRE AS NOVAS METODOLOGIAS DAS SOLUÇÕES GOVBR DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (E-SOCIAL).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$-500,00 (Quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6196/2023.

2. OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Gruppo Folklorico Italiano Ladri di Cuori, relativo à cota de apoio institucional para participação do Município de Ubiratã no evento Oeste Fest, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): GRUPO FOLKLORICO ITALIANO LADRI DI CUORI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.523.150/0001-01, situado na rua Minas Gerais, Nº 2755, CEP 85.812-030, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6197/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, através de sistema exclusivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Meia Praia, Itapema, SC.

5. VALOR: R\$-21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6199/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para conserto do Caminhão – Frota 282 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHIAPETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.283.779/0003-23, com sede na RODOVIA BR 487 S/N KM 193 JARDIM ARAUCÁRIA – CAMPO MOURÃO PR.

5. VALOR: R\$ 12.438,50 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Cinquenta Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

VALOR: R\$-310,00 (trezentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

VALOR: R\$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 10:24:22

Certidão negativa municipal vigente

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

certidao_municipal_02_08.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6025/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ..: 50.549.372/0001-40
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:01/09/2023

Código de Autenticidade:938655732938655

UBIRATÃ EM 02/08/2023